

**RELATÓRIO V.E.C. N.º 02/2013 - 2.ª S**

**PROCESSO N.º 01/2013/VEC**



**VERIFICAÇÃO EXTERNA DAS CONTAS DO COFRE (SEDE)  
DO TRIBUNAL DE CONTAS RELATIVAS À GERÊNCIA DE 2012**

Tribunal de Contas

Lisboa, 2013





**ÍNDICE**

**INTRODUÇÃO** .....3  
*FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS* .....3  
*METODOLOGIA* .....3  
*CONDICIONANTES* .....3  
*EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO* .....3  
*ENQUADRAMENTO NORMATIVO* .....4  
*RECURSOS FINANCEIROS* .....4  
*SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA* .....5  
**OBSERVAÇÕES**.....6  
*SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO*.....6  
**DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA** (artigo 54.º, n.º 3, al. c), da LOPTC) .....9  
**CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA** .....9  
**CONCLUSÕES** .....10  
**VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO**.....10  
**DECISÃO**.....10  
**ANEXOS** .....12



## SIGLAS

BDO	BDO bdc & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
CA	Conselho Administrativo
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CCP	Código dos Contratos Públicos
DF	Demonstrações financeiras
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DR	Diário da República
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
TC	Tribunal de Contas



## **INTRODUÇÃO**

### *FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS*

1. A verificação externa das contas de 2012 do Cofre-Sede do Tribunal de Contas (TC), doravante designado por Cofre-Sede, com o âmbito descrito no artigo 54.º da Lei de Organização e Processo do TC<sup>1</sup> (LOPTC), dá cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 113.º da LOPTC e consta do Programa de Fiscalização para 2013<sup>2</sup>.

### *METODOLOGIA*

2. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios, as metodologias, os métodos e as técnicas acolhidos pelo TC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção.
3. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, onde se inclui a composição da equipa de auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.
4. Dado que, em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTC, as contas do TC, incluindo a conta do Cofre-Sede, foram sujeitas a auditoria externa efetuada pela BDO<sup>3</sup>, a presente ação, por razões de eficiência e de eficácia, apoiou-se na opinião formulada pela BDO, cujos trabalhos foram objeto de revisão pelos auditores da DGTC junto da referida firma e dos serviços de gestão financeira do TC.

### *CONDICIONANTES*

5. Regista-se que a BDO deu total acesso à informação recolhida e aos seus documentos de trabalho e prestou os esclarecimentos solicitados. Igualmente se regista a colaboração do Conselho Administrativo (CA) do TC e dos serviços responsáveis da DGTC.

### *EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO*

6. Em cumprimento do artigo 13.º da LOPTC, o Juiz Relator do processo determinou o envio do Relato aos membros do CA de 2012 (Anexo 2) para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo e conclusões, tendo o CA informado que nada tinha a dizer (Anexo 8).

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes.

<sup>2</sup> Aprovado pelo TC em sessão do Plenário da 2.ª Secção, de 29 de novembro de 2012.

<sup>3</sup> BDO bdc & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. A BDO foi a firma selecionada para o triénio 2012-2014 por concurso público organizado pela Direção-Geral do TC (DGTC).



# Tribunal de Contas

## ENQUADRAMENTO NORMATIVO

7. O Cofre-Sede é um Fundo Autónomo que goza de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e tem património próprio<sup>4</sup>.
8. O Cofre-Sede está sujeito à jurisdição do TC<sup>5</sup>, cabendo ao CA<sup>6</sup> a responsabilidade de elaborar e apresentar as contas de gerência.
9. O Presidente do TC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegar, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juízes das secções regionais<sup>7</sup>.

## RECURSOS FINANCEIROS

10. Em 2012, a receita cobrada foi de cerca de 5,9 M€ (taxa de execução de 98%), representando os “Emolumentos” 96,6% daquele montante e respeitante o remanescente essencialmente a “Juros - Administrações públicas” de CEDIC (2%) e a “Transferências correntes”<sup>8</sup> (0,5%) (Anexo 3).
11. Em termos comparativos, face a 2011, constatou-se um decréscimo de 37,6% (-3,5 M€) na receita efetiva, influenciado pela redução na cobrança de “Emolumentos” (-3,4 M€, variação de -38%)<sup>9</sup> e de “Juros - Administrações públicas” (-0,1 M€, variação de -49%)<sup>10</sup> (Anexo 3).
12. Em 2012, as despesas atingiram o montante de 5,8 M€, dos quais cerca de 3,6 M€ são relativos a “Despesas com o pessoal” (61% do total das despesas), 2,0 M€ a “Aquisição de bens e serviços” (33,5%) e 0,3 M€ a “Aquisição de bens de capital” (5,5%). A taxa de execução global foi de 67%<sup>11</sup>, sendo de 70% para as “Despesas Correntes” e de 38% para as “Despesas de Capital” (Anexo 4).

<sup>4</sup> Cfr. artigo 35.º da LOPTC.

<sup>5</sup> Cfr. artigo 113.º da LOPTC. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da LOPTC, as Secções Regionais dos Açores e da Madeira do TC exercem jurisdição e poderes de controlo financeiro em relação às entidades e serviços com autonomia administrativa e financeira com sede ou atividade nas respetivas regiões autónomas, incluindo os Cofres das Secções Regionais dos Açores e da Madeira do TC.

<sup>6</sup> Cfr. artigo 34.º da LOPTC, o CA é constituído pelo Director-Geral, que preside, e por dois vogais, sendo um destes o dirigente dos serviços de gestão financeira.

<sup>7</sup> Cfr. artigo 33.º da LOPTC.

<sup>8</sup> Inclui o “Programa de apoio à governação democrática em Timor-Leste” cujo montante recebido (30 m€) é inferior ao orçamentado (165 m€). A execução corresponde à “afetação de um perito do TC que assume a coordenação técnica das atividades integradas na componente do Programa de Justiça «Apoio à constituição da Câmara de Contas»” não se tendo concretizado algumas atividades previstas, nomeadamente as ações de formação técnica específicas.

<sup>9</sup> A liquidação de emolumentos em 2010 (um ano extraordinário comparativamente com os restantes) ascendeu a 9 M€ e a cobrança foi de 6,8 M€, transitando para 2011 cerca de 2,2 M€. Inversamente, em 2011 a liquidação foi de 6,7 M€ tendo a cobrança atingido 9,1 M€. No ano de 2012 registou-se um “equilíbrio” entre a liquidação (5,8 M€) e a cobrança (5,7 M€). O decréscimo na liquidação de emolumentos em 2012 decorreu, essencialmente, da redução da liquidação de emolumentos na fiscalização prévia e concomitante.

<sup>10</sup> A aplicação em CEDIC que, no início de 2012, era de 21,5 M€ aumentou, a partir de abril, para 22 M€. O decréscimo nos juros ficou, assim, a dever-se à contínua diminuição das taxas de juro (fevereiro: 1,192%; julho: 1,054%; dezembro: 0,273%).

<sup>11</sup> Taxa de execução influenciada, designadamente, por: investimentos não concretizados (-552 m€), estudos, pareceres, projetos de consultoria e outros trabalhos especializados, estimados a custos históricos (-386 m€); redução da despesa inerente a ajudas de custo e deslocações (-211 M€).



13. Em termos comparativos, face a 2011, as despesas revelaram um decréscimo de 0,6% (-0,04 M€), devido à redução nas despesas de capital (-0,44 M€) que compensaram o aumento nas despesas correntes (0,40 M€). Nestas, há que destacar o acréscimo de 31,2% nas “*Despesas com o pessoal*”<sup>12</sup> em contraponto com a redução de 17,9% na “*Aquisição de bens e serviços*” (Anexo 4).

## SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

14. Da análise do Balanço, a 31 de dezembro de 2012 (Anexo 5), constata-se que:
- do total do Ativo líquido no montante de 33,4 M€, destacam-se as “*Disponibilidades*” (23,2 M€, 69,3% do total), o “*Imobilizado líquido*” (5,4 M€, 16,2%), e os “*Acréscimos e diferimentos*” (3,7 M€, 11,1%)<sup>13</sup>;
  - em termos comparativos, face a 2011, o Ativo líquido decresceu 2,5% (-0,9 M€), sendo de destacar os decréscimos do “*Imobilizado*” (-6,4%, -0,4 M€), das “*Disponibilidades*” (-1,2%, -0,3 M€) e dos “*Acréscimos e Diferimentos*” (-6,8%, -0,3 M€) em contraponto com o ligeiro acréscimo das “*Dívidas de terceiros – curto prazo*” (6,9%, 0,07 M€) resultante, essencialmente, da homologação de contas no final do ano;
  - os “*Fundos próprios*” totalizam 32,8 M€ (98,3% do total do Ativo líquido)<sup>14</sup> e o “*Passivo*” 0,6 M€ (1,7%), dos quais 0,2 M€ relativos a “*Dívidas a terceiros – curto prazo*” e 0,3 M€ a “*Acréscimos e diferimentos*”;
  - em termos comparativos, face a 2011, o “*Passivo*” decresceu 33,9%, influenciado principalmente pelo decréscimo das “*Dívidas a terceiros – curto prazo*” (-56,7%)<sup>15</sup> e pelo acréscimo das “*Provisões para Riscos e Encargos*” (93%)<sup>16</sup>.
15. Da análise efetuada à Demonstração de Resultados (Anexo 6) constata-se que:
- o total dos “*Custos e perdas*” atingiu o montante de 6,8 M€, dos quais 6,4 M€ (93,4% do total) respeitam a “*Custos e perdas operacionais*”, e 0,5 M€ são de natureza extraordinária<sup>17</sup>. No que concerne aos “*Custos e perdas operacionais*”, destacam-se os

<sup>12</sup> Em 2012, o Cofre-Sede, por insuficiência de verbas do OE, suportou cerca de 2,2 M€ em remunerações (cfr. Relatório de Gestão - 2012).

<sup>13</sup> O saldo de “*Acréscimos de proveitos*” (3,7 M€), por aplicação dos critérios de especialização, resultou do contributo de 3 M€ da verificação interna de contas, de 0,5 M€ de auditorias e 0,2 de M€ da fiscalização prévia. Para comparação, refira-se que, em 2011, o saldo de “*Acréscimos de proveitos*” (3,9 M€) resultou do contributo de 3,2 M€ da verificação interna de contas, de 0,4 M€ de auditorias e 0,3 M€ da fiscalização prévia.

<sup>14</sup> Dos quais 8,2 M€ respeitam ao “*Património*”, 25,2 M€ a “*Resultados transitados*” e -0,6 M€ ao “*Resultado líquido do exercício*”.

<sup>15</sup> O decréscimo das “*Dívidas a terceiros – curto prazo*”, em 2012, resulta do facto de uma fatura de 349 m€, relativa aos SSMJ, contabilizada em 2011, ter sido paga no início de janeiro de 2012 (cfr. ponto 20 do Relatório V.E.C. n.º 01/2012 – 2.ª S).

<sup>16</sup> O aumento das “*Provisões para Riscos e Encargos*” no montante de 26 m€ resulta, por um lado, da redução da provisão constituída em 2011, pelo montante de 17 m€ (decisão judicial favorável ao TC), e por outro, da constituição de uma provisão de 47 m€ relativo ao Recurso ordinário n.º 1/2012-E, a que respeita o Acórdão n.º 18/2012 – 3.ª Secção - PL, de 28 de novembro, cuja decisão foi no sentido de restituição à entidade fiscalizada do montante referido. Refira-se que a cobrança da consultoria externa decidida nos processos n.ºs 37/2010 (Relatório n.º 16/2011) e 42/2010 (Relatório n.º 30/2011) – 2.ª Secção, foi efetuada nos termos da Resolução n.º 5/99 – 2.ª S, de 30 de setembro que, entretanto, foi alterada pela Resolução n.º 01/13 – 2.ª S, de 7 de fevereiro.

<sup>17</sup> Os “*Custos e perdas extraordinários*” englobam perdas apuradas em existências (12 m€) e de imobilizado (1 m€), outros custos e perdas extraordinários (6 m€) e correções relativas a exercícios anteriores (435 m€), designadamente as anulações de proveitos anteriormente especializados em sede de fiscalização sucessiva (244 m€) e fiscalização prévia (138 m€).



# Tribunal de Contas

- “Custos com o pessoal” (3,5 M€) e os “Fornecimentos e serviços externos” (1,9 M€) que, em conjunto, representam 79,2% do total;
- em termos comparativos, face a 2011, os “Custos e perdas operacionais” cresceram 19,9% (1,1 M€). Para tal contribuiu, por um lado, o forte crescimento dos “Custos com o pessoal” (60,3%, 1,3 M€) e, por outro lado, o decréscimo dos “Fornecimentos e serviços externos” (-17,9%, -0,4 M€). Os “Custos e perdas extraordinários” decresceram 23,9% (-0,1 M€)<sup>18</sup>;
  - o total de “Proveitos e ganhos” foi de 6,2 M€, sendo que 5,9 M€ respeitam a “Proveitos e ganhos operacionais”, quase totalmente referentes a “Impostos e taxas”;
  - em termos comparativos, face a 2011, o decréscimo dos “Proveitos e ganhos operacionais” de 26,9% (-2,2 M€) deveu-se, na sua quase totalidade, à redução dos “Impostos e taxas”<sup>19</sup>. O ano de 2012 caracterizou-se ainda por um decréscimo dos “Proveitos e ganhos financeiros” (-45,3%) e dos “Proveitos e ganhos extraordinários” (-36,8%)<sup>20</sup>;
  - os “Resultados operacionais” totalizaram -0,4 M€, os “Resultados financeiros” atingiram 0,1 M€ e o “Resultado líquido do exercício” apurado foi de cerca de -0,6 M€, o que representa um decréscimo de 123% (-3,3 M€) face a 2011.

## OBSERVAÇÕES

### SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

16. A DGTC dispõe de normas do Sistema de Controlo Interno que identificam o plano da organização, bem como os princípios, métodos e procedimentos operacionais e de verificação e controlo que regem de forma adequada a atividade do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP).
17. No ano de 2012 foi feita a “Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, reportada a 31 de dezembro de 2011”, cujo relatório obteve despacho de concordância do Presidente do TC<sup>21</sup>. Tendo em conta as recomendações formuladas<sup>22</sup>,

<sup>18</sup> O decréscimo de 143 m€ dos “Custos e perdas extraordinários” ficou a dever-se, essencialmente, às diminuições ocorridas nas contas de “Perdas em existências” (-105 m€) e de “Correções relativas a exercícios anteriores” (-39 m€).

<sup>19</sup> A redução de 2,2 M€ dos “Impostos e taxas” (-26,9%) decorre do decréscimo na liquidação de emolumentos na fiscalização prévia (-1,1 M€), na verificação interna de contas (-0,9 M€) e nas auditorias (-0,2 M€).

<sup>20</sup> Os “Proveitos e ganhos extraordinários”, no montante de 116 m€, decresceram em 2012 cerca de 68 m€ devido, essencialmente, às reduções ocorridas na conta “Redução de amortizações e de provisões” (-111 m€) e ao aumento na conta “Correções relativas a exercícios anteriores” (44 m€).

<sup>21</sup> Cfr. Despacho n.º 17/2012-GP, de 19 de junho.

<sup>22</sup> No Relatório são formuladas as seguintes recomendações:”1) A formalização de uma Comissão de Coordenação dos sistemas de gestão de risco e de controlo, à qual competiria a função de apoio à gestão, no âmbito da definição da filosofia de gestão de riscos e de controlo e, corporizar a função de prevenção do risco operacional; 2) A adoção expressa dos requisitos estipulados pelo Código de Ética da INTOSAI (ISSAI 30), bem como um conjunto de orientações deontológicas subsequentes; 3) A adoção de código de conduta específico que estabeleça as linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os trabalhadores ao serviço do Tribunal de Contas, (...); 4) A orientação dos serviços de apoio no sentido de continuarem preocupados com a gestão dos riscos devendo ser incrementadas as ações assentes nos seguintes pilares: a. A permanente sensibilização e a criação de um sentido ético adequado à missão do TC e dos serviços de apoio; b. A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções; c. A cooperação entre serviços; d. Na





foram aprovadas alterações àquele Plano bem como “*Mapas de desenvolvimento e tratamento*” dos riscos de gestão, a “*síntese das medidas de acompanhamento*” e a “*lista de ações/suportes a desenvolver em 2013*”<sup>23</sup>.

18. No que respeita aos procedimentos previstos relativamente à “*regularização extraordinária dos pagamentos*” e aos “*compromissos e pagamentos em atraso*”<sup>24</sup>, a DGTC cumpriu o estabelecido, designadamente, quanto à inserção das correspondentes declarações no sítio da internet e comunicação à DGO.
19. A DGTC utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública denominada *AnoGov*, recorrendo a certificados digitais da *Multicert*, na qual tramita os procedimentos com vista à formação de contratos públicos<sup>25</sup>. Esta plataforma encontra-se interligada com o portal *BASE*<sup>26</sup>, permitindo que todos os procedimentos introduzidos, bem como o desenrolar dos mesmos (até à assinatura do contrato) na *AnoGov*, sejam automaticamente transmitidos para o referido portal.
20. Em execução do n.º 3 da Resolução n.º 50/2012<sup>27</sup>, a prestação de contas de 2012 do Cofre-Sede do TC foi efetuada por via eletrónica.
21. Foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria<sup>28</sup>, estando as disponibilidades em contas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP)<sup>29</sup>.
22. Em 2012 e à semelhança de anos anteriores<sup>30</sup>, a DGTC utilizou o método de percentagem de acabamento na especialização de proveitos relativos a emolumentos de processos de verificação interna de contas<sup>31</sup> e, em resultado da anulação de especializações efetuadas em exercícios anteriores, procedeu a correções que ascendem a cerca de 250 m€,

---

*perspetiva do autocontrolo, a intensificação das auditorias internas; 5) (...) a revisão do PPRG (...); 6) Que no caso de atividades comuns a várias unidades orgânicas ou que devam ser desenvolvidas em colaboração o PPRG identifique o responsável pela coordenação; 7) A realização permanente de ações de divulgação do PPRG (...); 8) Que se esclareça que o PPRG está indissociavelmente ligado ao plano de atividades”.*

<sup>23</sup> Cfr. Despachos n.º 34/2012-GP e n.º 35/2012-GP, ambos de 12 de dezembro.

<sup>24</sup> Cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

<sup>25</sup> O Código dos Contratos Públicos (CCP) regula os procedimentos obrigatórios para a formação de contratos públicos, estabelecendo ainda um regime aplicável à respetiva execução. Do CCP resulta que, em regra, para apresentação das propostas, deve ser utilizada a plataforma eletrónica usada pela entidade adjudicante [*AnoGov*], que consiste numa infraestrutura informática formada por um conjunto de meios, serviços e aplicações informáticas necessários ao funcionamento dos procedimentos de formação dos contratos públicos.

<sup>26</sup> O portal *BASE*, cuja gestão é assegurada pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), foi criado para dar cumprimento à obrigação, decorrente do CCP, da criação de um portal na internet dedicado aos contratos públicos, que agregasse informação sobre contratação pública.

<sup>27</sup> Cfr. n.º 3 da Resolução n.º 50/2012, de 29 de novembro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro de 2012, “*as entidades que, por lei, apliquem o POCP ou POC sectoriais, deverão enviar as suas contas obrigatoriamente por via eletrónica, utilizando para tal a aplicação informática disponibilizada no site do Tribunal de Contas (...)*”.

<sup>28</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de maio, alterado pelas Leis n.º 3-B/2000, de 4 de abril, e n.º 107-B/2003, de 31 de dezembro, e o disposto no artigo 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro.

<sup>29</sup> Em “*depósitos em instituições financeiras*” está registada uma caução à ordem do TC, no montante de 1768,13 €, prestada na CGD por entidade fornecedora em cumprimento do artigo 90.º do CCP.

<sup>30</sup> Cfr. ponto 21 do Relatório VEC n.º 01/2012 – 2.ª S.

<sup>31</sup> A especialização é apurada por processo, considerando: a afetação das unidades de tempo (UT’s), por técnico, nas 3 fases de execução (análise inicial do processo; esclarecimentos / análise das respostas; elaboração do Relato / Relatório); o grau de acabamento em que se encontra o processo; a estimativa do proveito a liquidar (cfr. Informação n.º 307/11-DGFP, de 30 de março).



# Tribunal de Contas

---

contabilizadas na rubrica “*Custos e Perdas Extraordinários - Correções de Exercícios Anteriores*”. Os testes de validação efetuados<sup>32</sup> à aplicação do método confirmaram que os serviços (DGFP e DVIC), acatando a recomendação formulada no ano anterior, efetuaram as necessárias validações e correções.

23. Na rubrica “*Impostos e taxas – Emolumentos de auditorias*” foram contabilizados, em 2012, emolumentos no montante de 13,7 m€<sup>33</sup>, respeitantes a uma auditoria cujos trabalhos foram integralmente efetuados em 2011, que deveriam ter sido contabilizados na rubrica “*Proveitos e ganhos extraordinários – Correções de exercícios anteriores*”. Nos testes realizados<sup>34</sup> verificou-se que os serviços procederam, em novembro de 2012, à reclassificação daqueles proveitos para a rubrica apropriada. Atento o exposto, e em consonância com o referido pela BDO<sup>35</sup>, sugere-se “*o reforço dos procedimentos de controlo, quer dos Departamentos de Auditoria na prestação da informação, quer da DGFP no tratamento da informação para efeitos do processo de especialização dos emolumentos de auditorias*”.
24. O subsídio de 35,4 m€, relativo à assistência técnica prestada no âmbito do “*Programa de Apoio à Governação Democrática em Timor-Leste*”, foi contabilizado em *Fundos Próprios – Subsídios*” (Balanço) quando deveria ter sido contabilizado em Proveitos (Demonstração de Resultados)<sup>36</sup>. Registe-se que o referido montante foi adequadamente registado na contabilidade orçamental e que, atento o seu reduzido valor, não afeta a opinião sobre as demonstrações financeiras.
25. Após alteração do Sistema GENT<sup>37</sup>, não foi detetada, em 2012<sup>38</sup>, a existência de mais do que uma conta de “*terceiros*” para a mesma entidade. Esta situação, que tinha sido objeto de referência no relatório do ano anterior<sup>39</sup>, considera-se resolvida.

---

<sup>32</sup> Testes da BDO aproveitados na presente auditoria nos termos das normas de auditoria.

<sup>33</sup> Respeitantes ao Relatório n.º 39/11-2.ª S (Processo n.º 16/11 – AUDIT).

<sup>34</sup> Testes da BDO aproveitados na presente auditoria nos termos das normas de auditoria.

<sup>35</sup> Vide ponto 4.1.2. do relatório da BDO.

<sup>36</sup> Vide, no mesmo sentido, ponto 4.1.4. do relatório da BDO.

<sup>37</sup> Na sequência do proposto na Informação n.º 1/12 - ST, de 8 de maio.

<sup>38</sup> Vide ponto 4.2.1. do relatório da BDO.

<sup>39</sup> Cfr. ponto 25 do Relatório V.E.C. n.º 01/2012 – 2.ª S.



## DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (artigo 54.º, n.º 3, al. c), da LOPTC)

26. A conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, da responsabilidade dos elementos que constituíram o CA do Cofre-Sede, está instruída nos termos das Instruções do TC aplicáveis. Das operações que integram o débito e o crédito da gerência, resulta a demonstração numérica seguinte:

<b><u>DÉBITO</u></b>		
Saldo de abertura <sup>40</sup>	23.009.224,61	
Recebido na gerência	<u>6.935.661,98</u>	29.944.886,59
<b><u>CRÉDITO</u></b>		
Saído na gerência	6.913.488,13	
Saldo de encerramento <sup>41</sup>	<u>23.031.398,46</u>	29.944.886,59

27. O saldo de abertura corresponde ao saldo final da conta de gerência anterior, objeto de verificação externa, cujo Relatório foi aprovado em Plenário da 2.ª Secção, de 3 de maio de 2012.

## CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA

28. Com fundamento nas verificações efetuadas, a BDO expressou, no seu relatório (Anexo 7), a opinião de que as demonstrações financeiras (DF) “(...) *apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Sede*<sup>42</sup>....., em 31 de dezembro de 2012, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites”.

29. Relativamente a essas contas foram apresentados ao CA os comentários suplementares transcritos no Anexo 7.

<sup>40</sup> A diferença de 0,4 M€ entre o total de disponibilidades no balanço (23,4 M€) e o saldo de abertura da demonstração numérica (23,0 M€) respeita a pagamentos efetuados no período complementar, de acordo com a Norma Interpretativa n.º 1/2001 - Período complementar, da Comissão de Normalização Contabilística.

<sup>41</sup> A diferença de 0,1 M€ entre o total de disponibilidades no balanço (23,1 M€) e o saldo de encerramento da demonstração numérica (23,0 M€) respeita a pagamentos efetuados no período complementar, de acordo com a Norma Interpretativa n.º 1/2001 - Período complementar da Comissão de Normalização Contabilística.

<sup>42</sup> Contas do Orçamento do Estado e Cofre.



# Tribunal de Contas

---

## CONCLUSÕES

30. Os trabalhos executados pelos auditores da DGTC, que incluíram a revisão de trabalhos da auditoria externa efetuada pela BDO e o acompanhamento de observações e recomendações anteriores, não evidenciaram questões materiais suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das DF do Cofre-Sede.
31. Em consequência, o TC, em consonância com a opinião emitida pela empresa de auditoria BDO, formula um juízo favorável sobre as contas do Cofre-Sede, gerência de 2012.
32. A demonstração numérica a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTC é a constante do ponto 26 supra e está apoiada nas DF apresentadas.

## VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

33. Do projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC, que emitiu o respetivo parecer.

## DECISÃO

34. Em Plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:
  - a) Aprovar o presente relatório;
  - b) Ordenar que o presente Relatório e os seus Anexos (contendo a resposta remetida em sede de contraditório) sejam remetidos aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2012 e ao representante do Procurador-Geral da República junto do Tribunal, nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC;
  - c) Fixar o valor global dos emolumentos em € 17.164,00 nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC<sup>43</sup>;
  - d) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do TC.

---

<sup>43</sup> Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de Maio, com a nova redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.



# Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em sessão de 24 de abril de 2013

O CONSELHEIRO RELATOR,

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

OS CONSELHEIROS,

(António José Avérous Mira Crespo)

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(António Manuel Fonseca da Silva)

(José Manuel Monteiro da Silva)

(José Luís Pinto Almeida)

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

(Ernesto Luis Rosa Laurentino da Cunha)

(José de Castro de Mira Mendes)

O Procurador-Geral Adjunto,



## ANEXOS

<b>Anexo 1 – Metodologia.....</b>	<b>13</b>
<b>Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência.....</b>	<b>14</b>
<b>Anexo 3 – Receitas.....</b>	<b>15</b>
<b>Anexo 4 – Despesas.....</b>	<b>15</b>
<b>Anexo 5 – Balanço .....</b>	<b>16</b>
<b>Anexo 6 – Demonstração de Resultados.....</b>	<b>16</b>
<b>Anexo 7 – Relatório de Auditoria da BDO.....</b>	<b>17</b>
<b>Anexo 8 – Resposta remetida em sede de contraditório .....</b>	<b>23</b>



## Anexo 1 – Metodologia

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas no Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC, Vol. I (MAP-TC-I). A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas, adaptadas do Manual de Auditoria e de Procedimentos do TC, Vol. II (MAP-TC-II, em utilização experimental). As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.
2. Dado que, em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTC, as contas do TC, incluindo a conta do Cofre-Sede, foram sujeitas a auditoria externa efetuada pela BDO, a presente ação apoiou-se na opinião formulada pela BDO, cujos trabalhos foram objeto de revisão pelos auditores do TC junto da referida firma e dos serviços de gestão financeira do TC.
3. Nos termos contratuais, a BDO planeou e executou os seus trabalhos de acordo com as normas de auditoria e de revisão de contas internacionalmente aceites<sup>44</sup>.
4. A BDO examinou o sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, tendo efetuado testes substantivos sobre uma amostra de 436 transações (representando um montante de 29,4 M€). Foram também analisados os movimentos ocorridos nas contas de “Acréscimos e Diferimentos” e verificada a correta aplicação do princípio da especialização do exercício. Desenvolveu, ainda, um conjunto de procedimentos e efetuou testes (de conformidade e substantivos) que incluíram revisões analíticas, revisões do controlo interno, exame da execução orçamental, análise de ficheiros informáticos, verificações documentais, contagens físicas, circularização de saldos e confirmações externas.
5. Tendo em vista dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 54.º da LOPTC e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis em matéria de utilização do trabalho de outros auditores<sup>45</sup>, os auditores do TC acompanharam a auditoria da BDO nas sucessivas fases do planeamento e da execução. O trabalho desenvolvido envolveu a revisão dos dossiês Permanente, Corrente e de Circularização e de papéis de trabalho, bem como a obtenção de esclarecimentos junto dos serviços da DGTC e dos auditores da BDO. Foram, ainda, examinados os documentos de prestação de contas e efetuado o acompanhamento de observações e recomendações insertas em relatórios anteriores.

---

<sup>44</sup> A BDO, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, forneceu previamente ao Juiz Conselheiro da Área o seu Programa de Trabalho anual incluindo o plano de amostragem e a análise de risco que o justifica, bem como os principais procedimentos a realizar e a respetiva calendarização.

<sup>45</sup> Norma ISSAI 1610.



## **Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência**

José Fernandes Farinha Tavares	Presidente do Conselho Administrativo
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	Presidente Substituto do Conselho Administrativo
Ana Paula de Carvalho Valente	Vogal Efetivo do Conselho Administrativo
Ana Maria Fernandes de Sousa Bento	Vogal Efetivo do Conselho Administrativo
Francisco José Cabral de Albuquerque	Vogal Substituto do Conselho Administrativo
Júlia Maria Luís Serrano	Vogal Substituto do Conselho Administrativo





# Tribunal de Contas

## Anexo 3 – Receitas

Unid: m€

Receita	2011	2012				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução %	Estrutura %	Valor	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.380,4</b>	<b>5.972,7</b>	<b>5.849,8</b>	<b>97,9</b>	<b>100,0</b>	<b>-3.530,6</b>	<b>-37,6</b>
Taxas de justiça	4,3	4,0	0,0	0,0	0,0	-4,3	-100,0
Emolumentos do Tribunal de Contas	9.111,0	5.680,0	5.651,3	99,5	96,6	-3.459,7	-38,0
Juros de mora	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0
Juros - Administrações públicas	222,7	100,0	113,7	113,7	1,9	-109,0	-49,0
Transferências correntes (1)	0,0	165,2	30,1	18,2	0,5	30,1	-
Livros e documentação técnica	4,2	4,0	4,3	106,9	0,1	0,1	2,7
Bens inutilizados	0,0	1,5	2,2	146,1	0,0	2,2	-
Reembolsos SSMJ	13,7	2,0	24,8	1238,4	0,4	11,0	80,5
Venda de bens e serviços diversos	4,4	0,5	0,2	30,0	0,0	-4,3	-96,6
Outras receitas correntes	20,1	15,0	23,4	156,1	0,4	3,3	16,3
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,3</b>	<b>1,5</b>	<b>2,6</b>	<b>170,5</b>	<b>0,0</b>	<b>2,3</b>	<b>795,6</b>
Venda de bens de investimento	0,0	0,5	0,1	29,5	0,0	0,1	-
Reposições não abatidas nos pagam.	0,3	1,0	2,4	241,0	0,0	2,1	743,9
<b>TOTAL</b>	<b>9.380,7</b>	<b>5.974,2</b>	<b>5.852,4</b>	<b>98,0</b>	<b>100,0</b>	<b>-3.528,3</b>	<b>-37,6</b>

Fonte: Mapas do controlo orçamental da receita, Mapas das contas de gerência do Cofre-Sede e Relatórios de Gestão de 2011 e 2012

Notas:(1) Inclui o Programa de apoio à governação democrática em Timor-Leste

## Anexo 4 – Despesas

Unid: m€

DESPESA	2011	2012				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução %	Estrutura %	Valor	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.109,2</b>	<b>7.908,9</b>	<b>5.513,8</b>	<b>69,7</b>	<b>94,5</b>	<b>404,6</b>	<b>7,9</b>
Despesas com o Pessoal	2.712,1	4.725,5	3.558,1	75,3	61,0	846,0	31,2
Aquisição de bens e serviços	2.381,1	3.182,8	1.955,5	61,4	33,5	-425,6	-17,9
Juros e outros encargos	0,1	0,5	0,2	31,7	0,0	0,1	61,2
Transferências correntes	15,0	0,0	0,0	-	0,0	-15,0	-100,0
Outras despesas correntes	0,9	0,0	0,0	-	0,0	-0,9	-100,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>759,0</b>	<b>837,6</b>	<b>318,7</b>	<b>38,0</b>	<b>5,5</b>	<b>-440,4</b>	<b>-58,0</b>
Aquisição de bens de capital	759,0	837,6	318,7	38,0	5,5	-440,4	-58,0
<b>Total</b>	<b>5.868,3</b>	<b>8.746,5</b>	<b>5.832,4</b>	<b>66,7</b>	<b>100,0</b>	<b>-35,8</b>	<b>-0,6</b>

Fonte: Mapas do controlo orçamental da despesa, Mapas das contas de gerência do Cofre-Sede e Relatórios de Gestão de 2011 e 2012



## Anexo 5 – Balanço

Unid: m€

DESIGNAÇÃO	2011	2012	Estrutura %	Variação	
				Valor	(%)
<b>ATIVO</b>					
Imobilizado líquido	5.784,9	5.416,1	16,2	-368,8	-6,4
Existências	62,4	42,7	0,1	-19,7	-31,6
Dívidas de terceiros - curto prazo	1.012,1	1.081,6	3,2	69,4	6,9
Títulos negociáveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Disponibilidades	23.432,3	23.156,4	69,3	-275,9	-1,2
Acréscimos e diferimentos	3.984,6	3.715,3	11,1	-269,3	-6,8
<b>Total do Ativo líquido</b>	<b>34.276,4</b>	<b>33.412,0</b>	<b>100,0</b>	<b>-864,4</b>	<b>-2,5</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>					
Fundos próprios	<b>33.426,4</b>	<b>32.849,8</b>	<b>98,3</b>	<b>-576,6</b>	<b>-1,7</b>
<b>PASSIVO</b>					
Provisões para riscos e encargos	28,2	54,5	0,2	26,3	93,4
Dívidas a terceiros - curto prazo	536,7	232,6	0,7	-304,0	-56,7
Acréscimos e diferimentos	285,1	275,0	0,8	-10,1	-3,5
<b>Total do Passivo</b>	<b>850,0</b>	<b>562,2</b>	<b>1,7</b>	<b>-287,8</b>	<b>-33,9</b>
<b>Total dos Fundos próprios e Passivo</b>	<b>34.276,4</b>	<b>33.412,0</b>	<b>100,0</b>	<b>-864,4</b>	<b>-2,5</b>

Fonte: Balanços – Cofre-Sede – 2011 e 2012

## Anexo 6 – Demonstração de Resultados

Unid: m€

DESIGNAÇÃO	2011	2012	Estrutura %	Variação	
				Valor	%
<b>CUSTOS E PERDAS</b>					
Custo das merc. vendidas e mat. Consumidas	115,5	91,1	1,3	-24,4	-21,1
Fornecimentos e serviços externos	2.285,4	1.876,9	27,5	-408,4	-17,9
Custos com o pessoal	2.195,4	3.519,3	51,7	1.323,8	60,3
Amortizações do exercício	592,2	690,3	10,1	98,1	16,6
Provisões do exercício	37,6	123,4	1,8	85,9	228,6
Outros custos e perdas operacionais	78,2	59,7	0,9	-18,6	-23,8
<b>Custos e perdas operacionais</b>	<b>5.304,2</b>	<b>6.360,7</b>	<b>93,4</b>	<b>1.056,4</b>	<b>19,9</b>
Custos e perdas financeiras	0,1	0,1	0,0	0,0	4,1
Custos e perdas extraordinários	595,3	452,8	6,6	-142,5	-23,9
<b>Total</b>	<b>5.899,6</b>	<b>6.813,5</b>	<b>100,0</b>	<b>913,9</b>	<b>15,5</b>
Resultado líquido do exercício	2.673,0	-616,0	-9,0	-3.289,0	-123,0
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>					
Vendas e prestações de serviços	2,7	3,0	0,0	0,3	10,8
Impostos e taxas	8.076,9	5.904,8	95,3	-2.172,1	-26,9
Proveitos suplementares	31,8	21,8	0,4	-10,0	-31,6
<b>Proveitos e ganhos operacionais</b>	<b>8.111,4</b>	<b>5.929,6</b>	<b>95,7</b>	<b>-2.181,9</b>	<b>-26,9</b>
Proveitos e ganhos financeiros	277,1	151,5	2,4	-125,6	-45,3
Proveitos e ganhos extraordinários	184,1	116,4	1,9	-67,7	-36,8
<b>Total</b>	<b>8.572,7</b>	<b>6.197,5</b>	<b>100,0</b>	<b>-2.375,1</b>	<b>-27,7</b>
Resumo:					
Resultados operacionais	2.807,2	-431,1		-3.238,3	-115,4
Resultados financeiros	277,0	151,4		-125,6	-45,3
Resultados correntes	3.084,2	-279,7		-3.363,9	-109,1
Resultados extraordinários	-411,2	-336,4		74,8	18,2
Resultados antes de impostos	2.673,0	-616,0		-3.289,0	-123,0
Resultado líquido do exercício	2.673,0	-616,0		-3.289,0	-123,0

Fonte: Demonstração de Resultados – Cofre-Sede – 2011 e 2012



**Anexo 7 – Relatório de Auditoria da BDO**

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - Sede - Orçamento de Estado e Cofre Privativo (adiante também designado por TC ou Tribunal), as quais compreendem:

- Orçamento de Estado: o Balanço em 31 de dezembro de 2012 (que evidencia um ativo líquido de 1 967 194 euros e um total de Fundos Próprios de 627 250 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 105 921 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.
- Cofre Privativo: o Balanço em 31 de dezembro de 2012 (que evidencia um ativo líquido de 33 412 019 euros e um total de Fundos Próprios de 32 849 825 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 616 013 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem, de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Tribunal, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

### Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objetivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

**Opinião**

6. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Sede - Orçamento de Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2012, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Lisboa, 25 de março de 2013



---

Pedro Aleixo Dias, em representação de  
BDO & Associados - SROC



#### 4. PRINCIPAIS CONCLUSÕES SOBRE AS CONTAS DO TRIBUNAL

Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar os seguintes aspetos que, por não terem materialidade, não foram incluídos no nosso Relatório de Auditoria.

##### 4.1 CONTAS DO COFRE PRIVATIVO - ASSUNTOS CORRENTES

###### 4.1.1 *Acréscimos de Proveitos - Impostos e Taxas - Prestação de Contas*

**Homologadas:** Estão contabilizados na conta de Acréscimos de Proveitos - Impostos e Taxas a 31dez12 um saldo no valor de € 1 894 164, cerca de 58,8% do total de € 3 219 802 do saldo transitado de 31dez11, o qual diz respeito a receitas que aguardam homologação das respetivas contas de Gerência das entidades auditadas, de forma a permitir a emissão do correspondente documento de cobrança. De referir que tem sido efetuado um esforço por parte dos Serviços do Tribunal no sentido de homologação da maior parte das contas que permaneciam especializadas desde exercícios anteriores, tendo sido regularizados ao longo de 2012 cerca de € 1 325 638. Apesar do prazo para a homologação das contas não ter ainda sido ultrapassado, considerando que parte dessas receitas têm antiguidade significativa, reportando as mais antigas a processos analisados em 2005, será de equacionar a reanálise qualitativa dos saldos, tendo por objetivo de serem ponderadas se as especializações efetuadas devem permanecer no Balanço do Tribunal. Acresce apenas referir que, no exercício de 2012, foram especializados Emolumentos associados a processos de Prestação de Contas Homologadas, no montante de € 1 099 641 (31dez11: € 1 812 267).

**4.1.2 *Impostos e Taxas - Auditorias:*** Da análise efetuada à rubrica de Impostos e Taxas - Emolumentos de Auditorias, verificámos que em 2012 estava contabilizado em Proveitos a totalidade dos emolumentos liquidados (faturados) à entidade Fundo Português de Carbono, no montante de € 13 731 referentes à auditoria designada por “Auditoria a mecanismos previstos para o controlo e redução de CO<sub>2</sub> - Plano Nacional de Atribuição Licenças de Emissão 2008-2012 e Fundo Português de Carbono”, ao qual foi atribuído o número de Processo 16/11-Audit, que culminou com a emissão do respetivo Relatório de Auditoria N°39/11-2ª Secção, em dezembro de 2011, e com o estabelecimento de emolumentos para as seguintes entidades: i) Fundo Português de Carbono, de € 13 731; ii) Comité Executivo da Comissão para as Alterações Climáticas, de € 1 716; e iii) Agência Portuguesa do Ambiente, de € 1 716. Da análise deste processo, verificarmos que estes emolumentos deveriam ter sido contabilizados na rubrica de Proveitos e Ganhos Extraordinárias - Correções de Exercícios Anteriores, uma vez que a totalidade do trabalho realizado com esta auditoria foi efetuado em 2011. Relativamente ao processo de Especialização de Emolumentos de Auditorias, apesar de podermos considerar que se trata de um caso excecional de uma auditoria que não foi comunicada pelo Departamento de Auditoria em 2011, face às instruções recebidas, pois a mesma não se encontrava em Curso a 31dez11, visto já ter sido emitido o respetivo Relatório de Auditoria, no entanto,

como ainda não tinham sido liquidados os Emolumentos dessa auditoria, deveria estar especializada nas contas do Tribunal a 31dez11. Desta forma, sugerimos o reforço dos procedimentos de controlo, quer dos Departamentos de Auditoria na prestação da informação, quer da DGFP-DGF no tratamento da informação para efeitos do processo de especialização dos emolumentos de auditorias. Acresce referir que, os Serviços do Tribunal reclassificaram, em novembro de 2012, estes Proveitos para a rubrica de Proveitos e Ganhos Extraordinários - Correções de Exercícios Anteriores, assim como outros processos de auditoria na mesma situação.

**4.1.3 Método da Percentagem de Acabamento - Especialização de Emolumentos de Contas de Gerência:** Conforme já referido no Relatório Anual sobre a Fiscalização efetuada em 2010, o Tribunal, procedeu nesse exercício à alteração do método de especialização dos emolumentos das Contas de Gerência, para o Método da Percentagem de Acabamento. O apuramento do Proveito por este método é constituído por dois fatores: i) a percentagem de acabamento; e a ii) estimativa de proveitos totais a liquidar. Relativamente a este segundo fator o mesmo está a ser apurado com base no valor de incidência da Conta, inserido pelos Serviços do DVIC e disponibilizado à DGFP-DGF, no âmbito da especialização de Proveitos, quer pelo DVIC, quer pelo DSTI, valor este que também está disponível no sistema informático que gere estes emolumentos. No entanto, verificámos que este valor de incidência pode ser um valor provisório, carregado pelos técnicos do DVIC no início do processo de análise da Conta de Gerência, ao que fomos informados os valores definitivos apenas são validados no final da análise de cada Conta. Caso os valores provisórios que serviram de base ao apuramento da especialização de Proveitos sejam diferentes dos valores definitivos de incidência, levará a que os emolumentos máximos a cobrar na análise da respetiva Conta possam estar sobreavaliados e, por sua vez, o valor a especializar possa também estar sobreavaliado, face à percentagem de acabamento dessa Conta no exercício. Apesar de em 2011, não terem sido identificados tantos processos com o valor de incidência incorreto, face aos identificados em 2010, identificámos, contudo, um processo com uma incorreção do valor de incidência, que originou uma sobreavaliação de Proveitos registados em 2011 de cerca de € 13 000, o qual acabou por ser corrigido em 2012. Acresce referir que, em 2011, foram efetuadas pelo Tribunal correções às especializações de 31dez10, de cerca de € 200 000, justificada sobretudo pela diferença existente nos valores de incidência apurados no cálculo dos emolumentos e que em 2012 essas correções às especializações de 31dez11 ascendem a cerca de € 250 000, justificadas principalmente pela anulação de diversas especializações, efetuadas em exercícios anteriores, e que já deveriam ter sido anuladas caso tivesse sido disponibilizada a informação à DGFP-DGF, tendo sido em ambos os casos contabilizadas na rubrica de Custos e Perdas Extraordinários - Correções de Exercícios Anteriores. Acatando a nossa recomendação o DGFP enviou ao DVIC os elementos para especialização das contas de 2012, tendo o mesmo procedido à sua validação e envio ao DGFP com as necessárias correções.

**4.1.4 Fundos Próprios - Subsídios:** Foi contabilizado em 2012 na rubrica de Fundos Próprios - Subsídios, o recebimento de um Subsídio de € 35 388, no âmbito do Programa de Apoio à Governação Democrática em Timor-Leste Programa de Justiça (Cooperação Delegada) - Componente Câmara de Contas, respeitantes à assistência técnica prestada por uma colaboradora ao Programa da Justiça, tendo sido justificado as verbas recebidas com base nos salários pagos à trabalhadora do Tribunal de Contas. Face à natureza deste subsídio, o qual é justificado pela comparticipação das despesas com Custos com o Pessoal, contabilizados ao nível da Demonstração de Resultados, também os montantes do Subsídio recebido, salvo melhor entendimento, deveria ser considerado como um Subsídio à Exploração, e apresentado desta forma também ao nível da Demonstração de Resultados, na rubrica de Subsídios à Exploração, e não ao nível do Balanço nos Fundos Próprios. Face ao referido, sugerimos que futuros recebimentos deste tipo de Subsídios sejam contabilizados ao nível da Demonstração de Resultados. O valor de Subsídio contabilizado em 2012, deverá ser reclassificado em 2013 para a rubrica de Resultados Transitados. Apesar de ser este o nosso entendimento sobre o reconhecimento deste Subsídio nas Contas, o Tribunal poderá também solicitar à Direcção-Geral do Orçamento (DGO) o seu enquadramento técnico sobre o assunto, e proceder a regularização ou não desta situação, em 2013, de acordo também com o Parecer da DGO.

**4.1.5 Regra do Equilíbrio Orçamental nas Contas do Cofre Privativo e Orçamento do Estado:** O despacho do senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, datado de 2jan12, permite ao Tribunal de Contas utilizar o saldo de Gerência das Contas do Cofre Privativo, tendo sido proposto, através da informação n.º 07/2012 -CA, de 26 abril, o recurso a esses excedentes, no montante máximo de € 3 500 000, com o objetivo de colmatar: i) a redução provocada pelas cativações realizadas nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 55-A/2010, no montante de € 573 996, no Orçamento do Cofre Privativo, atendendo a que não foram efetuadas alterações orçamentais de ajustamentos ao orçamento de despesa para reforço de rubricas de aquisições de bens e serviços; e ii) colmatar a insuficiência estimada ao nível do Orçamento de Estado em cerca de € 2 900 000, insuficiência prevista ao nível das dotações do Orçamento do Estado que deveriam destinar-se, maioritariamente a suportar as despesas com remunerações certas e permanentes do pessoal do Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio, despesas com formação e despesas tipificadas como grandes reparações (ativo imobilizado), bem como as despesas a suportar com o reembolso aos magistrados com o domicílio nas regiões autónomas. Este procedimento implicou o recurso à providência de dispensa do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental prevista no n.º 3 do artigo 25º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto e pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do entendimento expresso na Nota n.º 27/06-DG, de 18 de março, apreciada em Plenário Geral de 22mar06, relativamente à interpretação do âmbito dos poderes administrativos do Presidente do Tribunal de Contas feita por deliberação do Plenário Geral de 19dez89 e consubstanciado no Despacho DP n.º 162/89, de 21 de dezembro.



**Anexo 8 – Resposta remetida em sede de contraditório**



# Tribunal de Contas

Conselho Administrativo

Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA  
E-mail: geral@tcontas.pt  
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel.: 21 794 51 00  
Fax: 21 793 60 33  
Linha Azul 21 793 60 08/9

*A. t. cont. 9/4/2013*

Excelentíssimo Senhor  
Juiz Conselheiro João Ferreira Dias

9 ABR 2013 5118

Vossa referência

Proc. 01/2013/VEC/DA IV

Nossa referência

**Assunto: Verificação externa das contas do Cofre (Sede) do Tribunal de Contas. Ano 2012.**

Em resposta à notificação para nos pronunciarmos no âmbito do exercício do contraditório, os membros do Conselho Administrativo signatários vêm dizer nada ter a referir sobre o teor do relato elaborado no âmbito da verificação externa acima indicada.

Com os melhores cumprimentos

Os Membros do Conselho Administrativo

*João Ferreira Dias*  
*Com os melhores cumprimentos*  
*João Ferreira Dias*  
*António*